

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 290/94

João Pessoa, 25 de março de 1994.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 001/94, de sua autoria, que Denomina de RAIMUNDO ASFORA o Centro de Convenções de Campina Grande.

Atenciosamente,



GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
N E S T A

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 001/94
PROJETO DE LEI Nº 001/94

Denomina de RAIMUNDO ASFORA o
Centro de Convenções de Campina
Grande.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica denominado de RAIMUNDO ASFORA o Centro de Convenções anexo ao Hotel Turístico de Campina Grande, que está sendo construído pelo Estado, na referida cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de março de 1994.


GILVAN FREIRE
Presidente



AO EXPEDIENTE DO DIA
99 de 09 de 19⁹⁴
Exm. 08 de 02 de 19⁹⁴ GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

Presidente

MENSAGEM N° 001/94

Em, 01 de fevereiro de 1994



A Divisão de Assistência ao Plenário

Em 04 / 02 / 19⁹⁴
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Ao Secretário Legislativo

Em 01/1/94 Japuan Botto Targino
Itapuan Botto Targino
Secretário Geral

No uso das atribuições que me confere o art. 86, inciso III, da Constituição Estadual, encaminho a Vossa Excelênci para deliberação do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que "denomina de RAIMUNDO ASFORA o Centro de Convenções de Campina Grande.

O Projeto ora encaminhado a esse Poder visa prestar uma justa e merecida homenagem a RAIMUNDO ASFORA, cearense de nascimento, mas paraibano pelos vínculos que criou em nossa terra e que sempre pautou sua vida pela intransigente defesa das causas populares, quer como homem público, quer como profissional do Direito, quer como cidadão.

Vida pontilhada de grandes gestos e lances de inteligência, ASFORA foi brilhante como poeta e homem de letras e mais brilhante ainda como tribuno que empolgou as multidões em campanhas memoráveis da vida política de nosso Estado.

Advogado militante, com fulgurante atuação no Tribunal do Juri, foi também Procurador da Fazenda Estadual, Deputado à Assembléia Legislativa e Deputado Federal, culminando sua carreira política como Vice-Governador eleito da Paraíba, cargo que a prematura morte não o deixou assumir.

Exmo Sr.

Deputado GILVAN FREIRE

DD. Presidente da Assembléia Legislativa

N E S T A

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 99/02/94

Japuan Botto Targino

Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

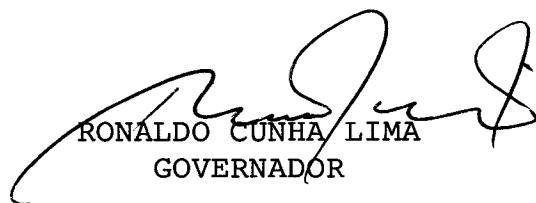


-2-

Não apenas justa como das mais adequadas a perpetuação de seu nome através do Centro de Convenções de Campina Grande, forum de debates e de permanente atividade intelectual, onde ele deverá sempre ser lembrado.

Por tudo isso, Senhor Presidente, estou certo de que o Projeto, pela importância e oportunidade de que se reveste, merecerá a acolhida e o integral apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa.

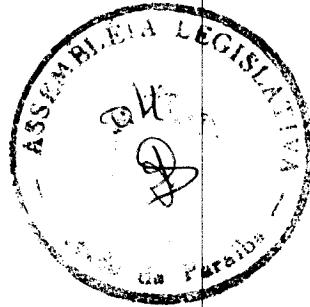
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.



RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



PROJETO DE LEI N° 01/94

Em de de 1994

Denomina de RAIMUNDO ASFORA o
Centro de Convenções de Campina
Grande.

Art. 1º - Fica denominado de RAIMUNDO ASFORA o Centro de Convenções anexo ao Hotel Turístico de Campina Grande, que está sendo construído pelo Estado, na referida cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RONALDO CUNHA LIMA

GOVERNADOR

Aprovado em TURNO ÚNICO
EM 24/03/1994

1º SECRETARIO

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 01/94

Denomina de RAIMUNDO ASFORA, o Centro de Convenções de Campina Grande Pb.

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO
RELATOR: DEP. JOÃO BOSCO CARNEIRO

Aprovado o Parecer
discussão única,

Em 24/03/94

PARECER

1º. SECRETÁRIO

I - Relatório

Emerge para crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, matéria advinda do Poder Executivo Estadual, denominando de Raimundo Asfora o Centro de Convenções de Campina Grande - Pb.

E o relatório.

II - Voto do Relator.

A presente proposição, encontra-se dentro dos parâmetros exigidos para a iniciativa e feitura das leis, além de conter amplos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Outrossim, verifica-se a oportuna e justa iniciativa por parte do Governo do Estado, em apresentar como tributo a um poeta, jornalista, político, advogado e cidadão de grande respeito e admiração por parte do povo campinense e paraibano. Diante disso, e amparado na justa e digna homenagem, ora em apreciação, somos de parecer, pela aprovação incontestada do presente Projeto de Lei tal como está apresentado.

E o Voto.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1994.

RELATOR

III - Parecer da Comissão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

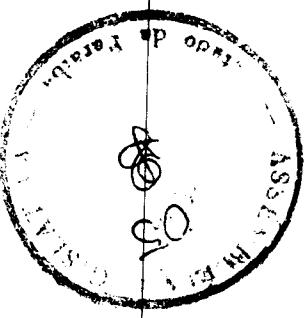
E o Parecer.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 1994.

PRESIDENTE

RELATOR

Ricardo J. J. C.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Registado no Livro de Prenádio
as Fis. 01 Sub N° 01/94
EM. 08 / 08 / 94

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Distrito Federal
06/08/94

Romerido à Secretaria Legislativa
En. 23 / 08 / 94
M. 23 / 08 / 94
Director de Ass. ao Poder

A Genuíssimo Co. Desenvolvimento Ltda. e Ladeado
En. 23 / 08 / 94
EM. 23 / 08 / 94
Secretaria Legislativa



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, Pb.

Distribuição

PROJETO DE LEI Nº 01/94

REGISTRADO EM:

08/02/94

DO GOVERNADOR DO ESTADO - Denomina de RAIMUNDO ASFORA, o
Centro de Convenções de Campina Grande - Pb.

QUALIFICOU NO EXPEDIENTE

21/02/94

APROVADO NO PLENÁRIO

AO PLS. LEGISLATIVO:

03/02/94

PUBLICADO NO D.E.L.

21/02/94

jls.

AO EXPEDIENTE DO DIA

99 de 09 de 1994

ESTADO DA PARAÍBA

08 de 02 de 1994

GABINETE DO GOVERNADOR

Presidente

MENSAGEM N° 001/94

Em, 01 de fevereiro de 1994



A Divisão de Assistência ao Plenário

Em 04 / 02 / 1994

Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

No uso das atribuições que me confere o art. 86, inciso III, da Constituição Estadual, encaminho a Vossa Excelênci para deliberação do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que "denomina de RAIMUNDO ASFORA o Centro de Convenções de Campina Grande.

O Projeto ora encaminhado a esse Poder visa prestar uma justa e merecida homenagem a RAIMUNDO ASFORA, cearense de nascimento, mas paraibano pelos vínculos que criou em nossa terra e que sempre pautou sua vida pela intransigente defesa das causas populares, quer como homem público, quer como profissional do Direito, quer como cidadão.

Vida pontilhada de grandes gestos e lances de inteligência, ASFORA foi brilhante como poeta e homem de letras e mais brilhante ainda como tribuno que empolgou as multidões em campanhas memoráveis da vida política de nosso Estado.

Advogado militante, com fulgurante atuação no Tribunal do Juri, foi também Procurador da Fazenda Estadual, Deputado à Assembléia Legislativa e Deputado Federal, culminando sua carreira política como Vice-Governador eleito da Paraíba, cargo que a prematura morte não o deixou assumir.

Exmo Sr.

Deputado GILVAN FREIRE

DD. Presidente da Assembléia Legislativa

N E S T A

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 99 / 02 / 94
Raimundo Botto Targino
Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

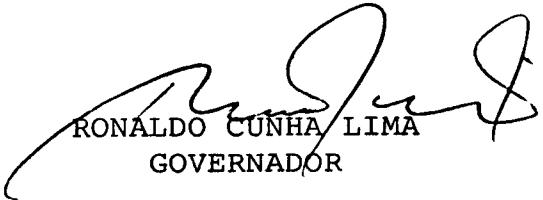


-2-

Não apenas justa como das mais adequadas a perpetuação de seu nome através do Centro de Convenções de Campina Grande, forum de debates e de permanente atividade intelectual, onde ele deverá sempre ser lembrado.

Por tudo isso, Senhor Presidente, estou certo de que o Projeto, pela importância e oportunidade de que se reveste, merecerá a acolhida e o integral apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

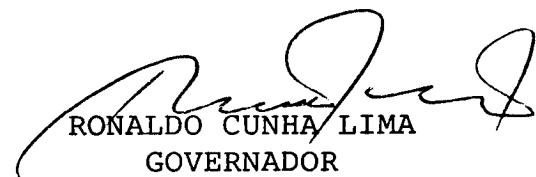
PROJETO DE LEI N° 01/94

Em de de 1994

Denomina de RAIMUNDO ASFORA o
Centro de Convenções de Campina
Grande.

Art. 1º - Fica denominado de RAIMUNDO ASFORA o Centro de Convenções anexo ao Hotel Turístico de Campina Grande, que está sendo construído pelo Estado, na referida cidade.

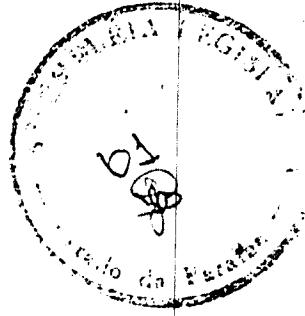
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB.

Distribuição

PROJETO DE LEI Nº: 01/94

DO DEPUTADO SIMÃO ALMEIDA - Acrescenta dispositivo à
Lei 5.002, de 17 de junho de 1992, e dá outras provi-
dências.

REGISTRADO EM 10/03/94

CONSTOU NO EXPEDIENTE

EM 11/03/94

APROVADO EM PLENÁRIO

EM 11/03/94

AO SEC. LEGISLATIVO

P/ PARECER EM 11/03/94

A PUBLICAÇÃO

EM 11/03/94

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI N° 61/94
(Deputado Simão Almeida - PC do B)



O EXPEDIENTE DO DIA

de 03 de 1994

10 de 03 de 1994

Simão Almeida
Presidente

"Acrescenta dispositivo à Lei 5.602, de 17 de junho de 1992, e dá outras providências."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei N° 5.602, de 17 de junho de 1992, um ítem que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º - omissis..."

Parágrafo Único - omissis..."

7 - O pagamento diferenciado à mulher, quando executa tarefas iguais ou assemelhadas às praticadas por homens."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de março de 1994.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Ex-11.03.94
Simão Almeida
Diretor da Ass. ao Plenário

Simão Almeida
SIMÃO ALMEIDA
Deputado Estadual - PC do B